

CARNAVAL 2016: PÚBLICO APROVA PROGRAMAÇÃO COM 60 SHOWS EM 14 PALCOS



Com uma programação diversificada – 60 shows em 14 palcos – espalhada pela cidade, milhares de foliões, entre turistas e moradores, aproveitaram a maior festa popular do país com Beth Carvalho, Arlindo Cruz, Arlindo Neto, Grupo Clareou, Bloco da Preta Gil, Balacobaco, Sambaí, Pique Novo, Alô Som, Milton Guedes, Suricato, George Israel, além de grupos da região, como Fúlia du Pimenta, Rafael Caçula, Claudinho Guimarães, Arura's Bands, Forró Brasil, Bruno Berner, Tô Kerendo, Samba dos Manos, Jô Borges, Me Puxa, Samba.com, Olodumaré e A Conexão. Além disso, cerca de 80 blocos carnavalescos também desfilaram, mostrando que o investimento da Prefeitura, através da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo, foi mais do que proveitoso.

A maratona de shows na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro, foi aberta no sábado (06/02) com Beth Carvalho. A eterna 'madrinha do samba' incluiu no repertório o clássico "O Show tem que Continuar", de Luiz Carlos da Vila. O repertório ainda teve "Andança" (Danilo Caymmi, Paulo César Feital e Edmundo Souto), "1.800 Colinas" (Gracia do Salgueiro), "Folhas Secas" (tocada com o instrumento que, segundo ela, pertenceu ao autor, Nelson Cavaquinho) e "As Rosas não Falam" (Cartola) e outras quem empolgaram o bom público presente. Uma das mais animadas era Romila Casemiro Ducoff, de 78 anos, moradora de Bambuí. "Adoro carnaval e vou curtir todos os dias aqui na praça", antecipou ela.

A programação do Centro ainda teve o grupo de pagode Clareou (domingo, 07/02). Os Arlindos, Cruz e Neto, pai e filho apresentaram na segunda-feira (08) os sucessos "O meu lugar" e "O que é o amor", acompanhado da banda de 12 integrantes (percussão, sopro e voz). "Salve o Carnaval de Maricá. O carinho de vocês é a melhor recompensa para nós", decla-

rou Arlindo Neto, que também interpretou os grandes sambas-enredo do Carnaval. Na plateia, Ediane, Edilaine, Roberta e Caroline Nascimento, fantasiadas de noivas, estavam à procura de maridos. "O Carnaval maricaense está cada ano melhor", disse Roberta. A Corte Momesca também estava presente na festa com o Rei (Cristiano Nascimento), a Rainha (Fabiely Martins) e a Princesa (Endiorrani Monteiro).

Já na terça-feira (09), Preta Gil, com seu bloco, levantou o público que lotou a praça com os sucessos "Sinais de Fogo", "Stereo", "Canto da Cidade", "País Tropical" e "É Hoje", entre outros. Antes da saideira, com "Não quero dinheiro", de Tim Maia, Preta Gil elogiou o público. "Muito obrigada por esse show. Vou levar a alegria de vocês por todo ano", exaltou. Aos 81 anos, dona Edimee Massei mostrou folego para aguentar a maratona de shows. "Assisti a Beth Carvalho e hoje (terça-feira) vou dançar no show da Preta até o fim", garantiu.

"Camarock" em Cordeirinho

Outro palco que atraiu milhares de foliões foi em Cordeirinho. Lá, a Secretaria Municipal Adjunta de Turismo incluiu uma programação alternativa com o "Camarock". George Israel, Suricato, Amakina e A Conexão comandaram a folia de sábado a terça-feira com rock nacional. A empolgação do público também se espalhou pelos outros 12 palcos de Itaipuaçu a São José, passando por Inoã e Santa Paula, além da estrutura montada em Ponta Negra e Jaconé. Os pequenos foliões também aproveitaram dois bailes infantis, realizados domingo e terça-feira, na Praça Orlando de Barros Pimentel. O projeto municipal "Samba di Boteco", com Claudinho Guimarães e banda Samba di Malandro, encerrou a folia com show na Quarta-feira de Cinzas.

CARNAVAL MOVIMENTA ECONOMIA DE MARICÁ

O Carnaval em Maricá superou as expectativas de público e do comércio anunciadas pela Prefeitura. Foram 60 shows gratuitos em 14 palcos espalhados pela cidade, além dos desfiles de 79 blocos de rua, onde os foliões puderam aproveitar a maior festa popular do país com conforto e segurança. Ao todo, segundo estimativas da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo, responsável pela organização e que disponibilizou toda equipe para trabalhar na festa, mais de 500 mil pessoas estiveram na cidade nos seis dias de folia – 05 a 11 de fevereiro – movimentando também a economia local. De acordo com avaliação da Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Especiais, cerca de R\$ 28 milhões aproximadamente circularam na cidade durante a folia. Padarias, farmácias, postos de gasolina, supermercados e taxistas estão entre os setores que mais lucraram com a festa. Além disso, os 457 leitos disponíveis nas pousadas foram ocupados pelos visitantes, dados estes que comprovam o investimento do município no Carnaval.

Intitulado "Estudo de Impacto Econômico Sobre o Comércio no Município de Maricá – Carnaval 2016", um levantamento feito antes do feriado prolongado projetava um resultado que a realidade acabaria confirmando, na avaliação do secretário municipal adjunto de Políticas Especiais, Amílcar Carvalho. "Um exemplo está no setor de serviços, com os taxistas praticamente triplicando o faturamento devido ao aumento da população flutuante. O comércio também dobrou o faturamento", destaca Amílcar, acrescentando que cerca de 60% dos estabelecimentos pesquisados reforçaram as equipes de funcionários para o Carnaval.

No setor de serviços públicos, o esquema montado pela Prefeitura também foi parte importante no resultado. O bloco da limpeza, coordenado pela Secretaria Municipal Executiva de Infraestrutura, distribuiu equipes que recolheram de sábado a Quarta-feira de Cinzas cerca de 1.800 toneladas de lixo em 18.300 sacos, o que representa a metade do que é coletado por mês. Já as equipes da Secretaria Adjunta de Obras, usadas no reforço do esquema de coleta, com 773 funcionários no total, contaram com apoio 91 máquinas. As secretarias adjuntas de Meio Ambiente, com 25 funcionários que distribuíram 400 sacolas plásticas para coleta de lixo nas praias por dia, e de Energia e Iluminação Pública, com um plantão permanente usando um caminhão, um carro e quatro pessoas, também atuaram na organização da festa.

Outra ação importante foi o ordenamento de vendedores ambulantes nos locais de shows. Coordenado pela Secretaria Adjunta de Receita, as equipes com 52 funcionários, entre fiscais de tributos, posturas e agentes de segurança, efetuaram 270 ações entre notificações e intimações de pessoas que estavam comercializando produtos sem autorização da Prefeitura – 85 ambulantes foram cadastrados pelo município.

Nas praias, as equipes da Defesa Civil Municipal, com 31 salva-vidas e 10 agentes, também tiveram trabalho, registrando 191 resgates com um óbito por afogamento, além da apreensão de um jet-ski por colocar banhistas em risco e por falta de habilitação do condutor, na Lagoa de Maricá, ação realizada em parceria com a Capitania dos Portos. A Defesa Civil ainda identificou com pulseiras as crianças que estavam nas praias e lagoas, ação essa também realizada pela Guarda Municipal nos locais de grande presença de público.



Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	15
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	17
SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	18
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	18
SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	18
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	23
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	25
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	27

Expediente



#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PROC. 5684/2015 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão de Governo, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA com o INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS, CNPJ nº 07.402.775/0001-32.

Em 04 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5684/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA.

VALOR: R\$ 1.619.553,07 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 005/2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 268 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 268/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5684/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 268/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de estudo preliminar, anteprojeto e do projeto básico de arquitetura.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 268/2015 do Processo Administrativo n.º 5684/2015 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de estudo preliminar, anteprojeto e do projeto básico de arquitetura.

Carla Nunes Santos – Matrícula 100.839

Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula n.º 100.674

Jorge Tadeu Ribeiro Osório - Matrícula n.º 104.257

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 011/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 022 de 15.01.2016,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola
Daiana Pinto Freire	6503	E. M. Carlos Magno Gentil de Mattos

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 012/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 023 de 15.01.2016,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola
Líbia Maria Vieites da Costa	5627	C.E.I. M Recanto da Amizade

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 028 de 18.01.2016,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola
Cristiane Soares	5324	E.M. Professora Dilza de Sá Rego

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 014/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 029 de 18.01.2016,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola
Helen Pinto da Rosa	6206	E.M. Pindobas

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 015/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 024 de 15.01.2016.

R E S O L V E:

Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Aline Mendes Braga da Silva	7616	E. M. Pindobas	20%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 016/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 025 de 15.01.2016.

R E S O L V E:

Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Esandra da Silva Magalhães Peixoto	7977	C.E.I.M Recanto Da Amizade	20%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 017/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 026 de 15.01.2016.
R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Marcos Augusto Da Silva	5813	E. M Antonio Lopes Da Fontoura	35%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 018/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 027 de 15.01.2016.
R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Patricia Anchieta Palmeira	6861	E. M Carlos Magno Legentil De Mattos	50%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 019/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 030 de 18.01.2016.
R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Mariangela Luiza Nascimento	7134	C.E.I.M Valéria Ramos Passos	25%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 020/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município

de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 031 de 18.01.2016.
R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de DIRETOR ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2016, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Melquisedec Francisco Caciano	4162	E.M Professora Dilza De Sá Rego	20%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 021/2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0889 de 15.01.2016.
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar POR MOTIVO DE FALECIMENTO a partir de 25.12.2015, a Servidora do Quadro Permanente SONIA REGINA RAMOS DE MARINS, cargo de Servente, sob matrícula nº 1246, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 022/2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18491 de 01.12.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01.12.2015, a Servidora do Quadro Permanente DIRCE DA COSTA FIGUEIRA, Inspetora Escolar, sob matrícula nº 4073, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 023/2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18735 de 04.12.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04.12.2015, o Servidor do Quadro Permanente, THIAGO DE SOUZA ADÃO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 7886, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 025/2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17934 de 19.11.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01.12.2015, a Servidora do Quadro Permanente RAFAELA CARDOSO BERRIEL, Auxiliar de Laboratório, sob matrícula nº 5975, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 026/2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19737 de 22.12.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22.12.2015, a Servidora do Quadro Permanente CASSIA REGINA DA SILVA ALLEN LOUREIRO, Inspetora Escolar, sob matrícula nº 4855, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18414/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24/2015, MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.
VALOR: R\$ 43.994.178,95 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.10.451.0001.1025
ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
EMPENHO Nº: 393/2016
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 13 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18414/2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 13/2016 cujo objeto é contratação da construção da nova unidade hospitalar no município de maricá, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), km 22, Itapeba – Maricá/RJ, através da modalidade de concorrência pública n.º 24/2015, processo administrativo nº 18414/2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 13/2016 do Processo Administrativo n.º 18414/2015, cujo objeto é contratação da construção da nova unidade hospitalar no município de maricá, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), km 22, Itapeba – Maricá/RJ, através da modalidade de concorrência pública n.º 24/2015, processo administrativo nº 18414/2015.
Carla Nunes Santos - Matrícula Nº. 100.839
Marcos Câmara Rebelo - Matrícula Nº. 100.512
Jorge Tadeu Ribeiro Osório – Matrícula Nº. 104.257
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Fevereiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 02/02/2016 AO CONTRATO N.º 13/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18414/2015.
OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24/2015, MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes. Objeto Registro de Preços para Aquisição de Palco e Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data: 29/02/2016 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2015

O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que Concorrência Pública supracitada que tem por objeto Elaboração de Projetos básicos de arquitetura, estrutural, eletromecânico e complementares de engenharia para implantação de teleférico em Maricá que ocorreu no dia 19/01/2016 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 04/04/2016 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PROC. 5684/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA com o INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS, CNPJ n.º 07.402.775/0001-32.

Em 04 de janeiro de 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01 de 27 de Janeiro de 2016.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 94/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10993/2013 e 22544/2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Hugo Freitas da Silva Mat: 7456 e Victor Andrade da Silveira Mat: 7284 que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 94/2014, cujo objeto é a locação mensal de microcomputadores, para atender ao programa de modernização da prefeitura e integração dos sistemas de tecnologia da informação para atender as demandas da prefeitura do município de Maricá, por Alan dos Santos Amaral Mat: 102.897 e Jefferson Almeida Gomes Mat: 102.614 e nomear como suplente Rafael Dionisio dos Santos Mat: 100.016.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Leonardo de Lucena Silva Mat: 100.208

Alan dos Santos Amaral Mat: 102.897

Jefferson Almeida Gomes Mat: 102.614

Rafael Dionisio dos Santos Mat: 100.016 (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário Executivo de Governo

ORGÃO GERENCIADOR SRP

Ata de R.P. nº 01/2016

Processo Administrativo Nº 21947/2014

Validade: 20/01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **VICTER COMERCIAL LTDA**, situada na Rodovia Emani do Amaral Peixoto Km 25, nº 50, Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.900,00 CNPJ: 02.923.493/0001-67 neste ato representado por seu representante legal **Alcimar da Costa Motta**, portador do RG nº 08.522.179-4 IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto

Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 466 a 472, HOMOLOGADA às fls.494 ambas do processo administrativo nº 21947/2014, referente ao Pregão Presencial nº 13/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONCHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADA S NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	189	R\$ 9,37	R\$ 1.770,93
2	GARFO GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	189	R\$ 9,37	R\$ 1.770,93
3	ESCUMADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	189	R\$ 9,37	R\$ 1.770,93
4	COLHER GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	189	R\$ 9,37	R\$ 1.770,93
5	PEGADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	189	R\$ 10,85	R\$ 2.050,65
6	FACA PARA CORTE DE CARNES, COM FIO LISO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	180	R\$ 60,00	R \$ 10.800,00
7	FACA PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
8	FACAPARACORTEDEPÃES,COMFIOSERRILHADOESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA.	CAIXA	120	R\$ 31,10	R\$ 3.732,00
9	COLHER PARA REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	17040	R\$ 1,87	R \$ 31.864,80
10	GARFO PARA REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	17040	R\$ 1,04	R \$ 17.721,60
11	FACA PARA REFEIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	CAIXA	17040	R\$ 1,04	R \$ 17.721,60
12	COLHER PARA SOBREMESA CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4680	R\$ 0,88	R\$ 4.118,40
13	GARFO PARA SOBREMESA CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4680	R\$ 0,88	R\$ 4.118,40
14	FACA PARA SOBREMESA CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	CAIXA	4680	R\$ 1,80	R\$ 8.424,00
15	BACIA TAMANHO GRANDE 27 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
16	BACIA TAMANHO MEDIO 17 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
17	BACIA TAMANHO PEQUENO 8 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	CAIXA	52	R\$ 5,60	R\$ 291,20
18	CAIXA TAMANHO GRANDE 40 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	230	R\$ 74,00	R \$ 17.020,00
19	CAIXA TAMANHO MEDIO 24 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	230	R\$ 41,90	R\$ 9.637,00
20	CAIXA TAMANHO PEQUENO 13 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	CAIXA	230	R\$ 31,85	R\$ 7.325,50
22	LIXEIRA GRANDE CAPACIDADE 100 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	12	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
23	SALADEIRA GRANDE CAPACIDADE 7,6 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	104	R\$ 48,80	R\$ 5.075,20
24	SALADEIRA MÉDIA CAPACIDADE 5,2 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	104	R\$ 41,00	R\$ 4.264,00
25	SALADEIRA PEQUENA CAPACIDADE 3,3 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA23,20	UNIDADE	104	R\$ 39,50	R\$ 4.108,00
26	ESTRADOS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	318	R\$ 23,20	R\$ 7.377,60
30	COLHER DE INOX E CABO ROLIÇO EM POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	53	R\$ 43,45	R\$ 2.302,85
43	CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	27	R\$ 214,00	R\$ 5.778,00
46	TRAVESSA GRANDE CAPACIDADE 5,3 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	154	R\$ 21,00	R\$ 3.234,00
47	TRAVESSA MEDIA CAPACIDADE 2,2 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	154	R\$ 25,00	R\$ 3.850,00
48	TRAVESSA PEQUENA CAPACIDADE 1,6 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	154	R\$ 38,70	R\$ 5.959,80
TOTAL					R \$ 189.414,32

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cen-

to) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na lici-

tação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de

sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Gestão de Governo

Alcimar da Costa Motta
Victor Comercial LTDA

Ata de R.P. nº 02/2016
Processo Administrativo Nº 21947/2014
Validade: 20/01/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **NORTUS COMERCIAL LTDA ME**, situada na Rua Riodades, nº 299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-241 CNPJ: 13.176.628/0001-94 neste ato representado por seu representante legal **Mauricio Pereira da Silva**, portador da RG nº 08395310-9 IFP e inscrito no CPF sob nº 010.409-697-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 466 a 472, HOMOLOGADA às fls.494 ambas do processo administrativo nº 21947/2014, referente ao Pregão Presencial nº 13/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
21	CANECA ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	2970	R\$ 2,39	R\$ 7.098,30
27	TABUA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	97	R\$ 54,00	R\$ 5.238,00

28	TABUA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	97	R\$ 54,00	R\$ 5.238,00
29	TABUA NA COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	97	R\$ 54,00	R\$ 5.238,00
31	SOCADOR EM POLIETILENO PARA TEMPEROS EM TAMANHO MÉDIO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	52	R\$ 37,50	R\$ 1.950,00
32	PA PARA CALDEIRAO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	53	R\$ 47,00	R\$ 2.491,00
33	CAÇAROLA PEQUENA CAPACIDADE 8,3 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	48	R\$ 46,00	R\$ 2.208,00
34	CAÇAROLA MÉDIA CAPACIDADE 12 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
35	CAÇAROLA GRANDE CAPACIDADE 17 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	48	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
36	CALDEIRAO GRANDE CAPACIDADE 31 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
37	CANECAO MÉDIO CAPACIDADE 4,5 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
38	CANECAO GRANDE CAPACIDADE 6,2 LITROS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
39	ASSADEIRA TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	32	R\$ 47,00	R\$ 1.504,00
40	ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	32	R\$ 49,00	R\$ 1.568,00
41	ESCORREDOR TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	37	R\$ 49,00	R\$ 1.813,00
42	ESCORREDOR TAMANHO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	37	R\$ 44,50	R\$ 1.646,50
49	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	17040	R\$ 6,35	R \$ 108.204,00
TOTAL					R \$ 155.990,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será

refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no [art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de even-

tual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Mauricio Pereira da Silva

Nortus Comercial LTDA

Ata de R.P. nº 03/2016

Processo Administrativo Nº 11931/2015

Validade: 20/01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO RETO.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, situada na RJ 116 Km 118, S/Nº, Monnerat, Duas Barras, RJ, CEP: 28.655-000, CNPJ: 04.773.288/0001-98, neste ato representada por sua representante legal **Otoniel Carvalho de Oliveira**, portador do RG nº 24.290.308-6 e inscrito no CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 11931/2015, referente ao Pregão Presencial nº 44/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DRENAGENS				S/BDI	C/BDI	
1	08.027.0442-6	Meio-fio de concreto simples FCK = 15MPa, pré-moldado, tipoder-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m. Fornecimento	M	480.000	R\$ 25,78	R\$ 29,9	R\$ 14.352.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- **Secretaria Adjunta de Obras;**

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento

total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Otoniel Carvalho de Oliveira

CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMOEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Ata de R.P. nº 04/2016

Processo Administrativo Nº 11935/2015

Validade: 20/01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, situada na RJ 116 Km 118, S/Nº, Monnerat, Duas Barras, RJ, CEP: 28.655-000, CNPJ: 04.773.288/0001-98, neste ato representada por sua representante legal **Otoniel Carvalho de Oliveira**, portador do RG nº 24.290.308-6 e inscrito no CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 11935/2015, referente ao Pregão Presencial nº 42/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Valor total
1	Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto.	M	R\$ 16.406.390,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário S/ BDI	Valor Unitário C/ BDI	Valor Total C/BDI
6.1	06.251.0030-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	2.880	R\$ 68,00	R\$ 78,88	R\$ 227.174,40
6.2	06.251.0031-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	39.600	R\$ 72,00	R\$ 83,52	R\$ 3.307.392,00
6.3	06.251.0033-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	28.800	R\$ 135,50	R\$ 157,18	R\$ 4.526.784,00
6.4	06.251.0035-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	13.200	R\$ 181,00	R\$ 209,96	R\$ 2.771.472,00
6.5	06.251.0037-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	5.280	R\$ 330,00	R\$ 382,80	R\$ 2.021.184,00
6.6	06.251.0038-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1200mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	2.640	R\$ 429,50	R\$ 498,22	R\$ 1.315.300,80
6.7	06.251.0039-0	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1500mm, junta de argamassa. Fornecimento	M	2.640	R\$ 730,50	R\$ 847,38	R\$ 2.237.083,20
VALOR TOTAL							R\$ 16.406.390,40

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,

da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- **Secretaria Adjunta de Obras;**

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade

requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Otoniel Carvalho de Oliveira

CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMOEA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Ata de R.P. nº 05/2016

Processo Administrativo Nº 11932/2015

Validade: 21/01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **PRIMO-TECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada na Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N, Lote 24, Columbandê, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.451-340, CNPJ: 08.847.399/0001-52, neste ato representada por sua representante legal **Fábio Hugenin de Oliveira**, portador do RG nº 21.331.224-2 e inscrito no CPF sob nº 127.316.224-2 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 11932/2015, referente ao Pregão Presencial nº 43/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário S/ BDI	Valor Unitário C/BDI	Valor Total C/BDI
1	Transporte de carga de qualquer natureza, inclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 25 km/h.	TXKM	8.070.400	R\$ 0,67	R\$ 0,78	R\$ 6.294.912,00
2	Brita corrida, inclusive transporte, para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento	m³	388.000	R\$ 53,33	R\$ 61,86	R\$ 24.001.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.296.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados atra-

vés de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- **Secretaria Adjunta de Obras;**

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação

de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 22 de janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Fábio Hugenin de Oliveira

PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME

Ata de R.P. nº 06/2016

Processo Administrativo Nº 11934/2015

Validade: 21/01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÕES.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA**, situada na Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N – Lote 24 – Colubandê – São Gonçalo/RJ, CEP:24740-060 CNPJ: 08.847.399/0001-52, neste ato representada por sua representante legal **Fábio Hugenin de Oliveira**, portador do RG nº 21.331.224-2 e inscrito no CPF sob nº 127.316.157-29 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ____ a ____, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 11932/2015, referente ao Pregão Presencial nº 41/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PÇ S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL
1	20.092.0001-0	AREIA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	15.509,00	51,88	60,18	933.331,62
2	20.096.0001-0	CASCALHINHO(PEDRA ZERO), INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	55.719,00	87,25	101,21	5.639.319,99
3	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	15.509,00	77,25	89,61	1.389.761,49
4	20.097.0003-0	PEDRA BRITADA Nº 3, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	42.000,00	R\$ 82,00	95,12	3.995.040,00
5	20.097.0005-0	PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	95.897,00	55,35	64,21	6.157.546,37
TOTAL							18.114.999,47

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- **Secretaria Adjunta de Obras;**

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajus-

tadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 22 de Janeiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Fábio Huguenin de Oliveira

PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0026

PROCESSO Nº.: 0001850/2016

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO - CEDAE
OBJETO: DESCUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS, ESGOTO A CÉU ABERTO.

INFRIGÊNCIA: ARTIGO 7º, INC. I DA LEI 531 DE 24/12/85.

SANÇÃO: MULTA DE 48 UFIMAS (R\$6.361,92).

DATA DA LAVRATURA: 27 DE JANEIRO DE 2016.

Maricá, 03 DE FEVEREIRO de 2016.

Fernando Rodovalho

Secretário Executivo de Infraestrutura

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13785/2015

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 215/2015

Nos termos do Contrato Nº 215/2015, de 08/10/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, e a empresa FL CONSERVADORA DE MAQUINAS M.E., autorizada a Executar Os Serviços De Manutenção Da Frota De Veículos, De Acordo Com O Pregão Presencial Nº 84/2015, Processo Mãe 19447/2013, no valor global de R\$ 1.038.813,12 (um milhão e trinta e oito mil oitocentos e treze reais e doze centavos).

Maricá, 08 de outubro de 2015.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21955/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2015

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO PARCIALMENTE a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório, para atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Educação do Município de Maricá, conforme condições, no valor de R\$ 652.070,00 (seiscentos cinquenta dois mil e setenta reais), em favor da empresa: VICTER COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 02.923.493/0001-67, R\$ 201.883,00 (duzentos e um mil e oitocentos oitenta e três reais) em favor da empresa: NORTUS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 13.176.628/0001-94, R\$ 198.281,00 (cento noventa e oito mil e duzentos e oitenta um reais) em favor da empresa: KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 12.857.672/0001-05 e R\$ 250.128,50 (duzentos cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: BAZAR COSTA E MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA-ME, CNPJ: 07.958.389/0001-21.

Maricá, 12 de fevereiro 2016.

Daniel José Alves Neto – Matrícula 101753

Secretário Adjunto de Educação

PORTARIA Nº 01 de 11 de Fevereiro de 2016.

Nomeia Comissão de AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIM-

PLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, em conformidade com a Lei N.º 2790 de 02 de Fevereiro de 2016 e Resolução PMM/SAE N.º 01 de 11 de Fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado com o objetivo da realização do mesmo, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação:

I – Cristiane Bitencourt Freire - Matrícula nº 6086.

II – Kauffman Ribeiro da Silva – Matrícula nº 101.929.

III - Cristiano de Oliveira Silva - Matrícula nº 100.092.

IV – Flávia Monteiro Silva – Matrícula nº 6508.

V – Fernanda Vieira Dantas – Matrícula 4354.

VI – Claudia Mara M. A. Pinheiro – Matrícula 6438.

VII – Sharlene de Souza Moura – Matrícula 5301.

VIII – Luís Rogério Silva dos Santos - Matrícula nº 100086.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/02/2016.

Maricá-RJ, 11 de Fevereiro de 2016.

Publique-se!

Marcelle Vieira.

Mat.7063.

De acordo,

DANIEL JOSÉ ALVES NETO.

Secretário Adjunto de Educação.

Resolução PMM/SAE Nº 01/2016, de 11 de Fevereiro de 2016.

Estabelece os procedimentos a serem adotados na contratação por tempo determinado para atuação na Secretaria Adjunta de Educação e dá outras providências.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art.

37, Inciso IX da Constituição da República, na Lei Municipal nº 2.670/2016, de 02 de Fevereiro de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo ao corpo discente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

- a necessidade do cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que tange a oferta dos 200 dias letivos e o mínimo de 800h para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- a necessidade de a administração pública emitir nova Resolução reabrindo o Processo Seletivo Simplificado a fim de suprir essas vagas.

Resolve: Art.1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação temporária de Professor Docente I nas disciplinas de Artes, Ciências, Língua Portuguesa, Geografia, História, Inglês, Matemática e Educação Física, Professor Docente II, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Condutor de Veículos motorizados I para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2016, de forma a dar atendimento às eventuais necessidades.

§ 1º A contratação de que trata esta Resolução será feita por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no máximo, uma vez e por igual período para atender a necessidade temporária, a título precário, de excepcional interesse público nos termos da Lei 2.670/2016.

§ 2º As informações referentes ao quantitativo, cargos, carga horária, atribuições, formação mínima e remuneração estão nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 3º As vagas citadas nesta Resolução serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado de entrevista com apresentação curricular, títulos e experiência.

§ 4º Os classificados serão convocados de acordo com as necessidades da Administração.

§ 5º A Secretaria Adjunta de Educação reserva-se ao direito de não convocar todos os classificados.

Art.2º - Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata a presente Resolução deverão inscrever-se por meio eletrônico, através da internet, no endereço www.marica.rj.gov.br/educacao/ contratotemporario, preenchendo a ficha de inscrição, no período de 18/02/2016, a partir das 00h ao dia 20/02/2016 até às 00h.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do período determinado, independente das razões alegadas.

§ 2º Não serão aceitos questionamentos acerca das inscrições recebidas após o último dia do prazo de inscrição.

§ 3º O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de procedimento.

§ 4º Ao término do procedimento de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o documento referente à inscrição realizada, que será disponibilizada pelo sistema.

Art.3º - Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam no Anexo II da presente

Resolução.

§ 1º Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

a) Mais idoso

b) Maior pontuação no tempo de experiência. c) Residir mais próximo ao local de atuação.

§ 2º Para o cargo de Professor Docente I não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma.

Art.4º- Os candidatos inscritos na contratação temporária de que trata a presente Resolução deverão comparecer na sede da Secretaria Adjunta de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) para realização de entrevista com comprovação dos títulos e experiência no dia 22/02/2016 e 23/02/2016, no horário de 9h 00 às 16 h 00.

Art.4º- A divulgação da classificação final dos candidatos estará disponível no site www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, a partir das 17h00 do dia 24/ 02 /2016.

Parágrafo Único: O pedido de recurso poderá ser efetivado no dia 25/02/2016 e 26/02/2016, no horário de 9h às 16h, na sede da Secretaria Adjunta de Educação.

Art.5º - A convocação dos selecionados para contratação observará a ordem de classificação, dentro do quantitativo de vagas e de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

Parágrafo Único: Os candidatos selecionados de acordo com as vagas oferecidas deverão comparecer à Secretaria Adjunta de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) de acordo

com o calendário divulgado no site www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, no dia 29 de Fevereiro de 2016, no horário de 9h30min às 16h 00 com a seguinte documentação (original e cópia):

I. Carteira de Identidade

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social

III. CPF/Regularidade do CPF

IV. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral

V. PIS/PASEP

VI. Certificado de Serviço Militar, quando for o caso VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso VIII. Comprovante de residência

IX. Documentação comprobatória de experiência na área de atuação, se houver

X. Documentação comprobatória da habilitação para função relativa à contratação

Art.6º - Caberá à Coordenação de Inspeção Escolar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados pelo candidato, em envelope pardo, para fim de comprovação dos títulos e serão listados, em duas vias, valendo a segunda com recibo do interessado, devolvendo-se no ato a documentação original.

§ 2º O não comparecimento do candidato no dia e horário agendado acima implicará automaticamente na eliminação do candidato.

§ 3º Não haverá convocação de candidatos fora do quantitativo de vagas.

Art.7º - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

Art.8º - É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir tal desvio.

Art.9º - As contratações estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Art.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da pasta, após exame do presidente da comissão instituída para este fim.

Art.11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniel José Alves Neto.

Secretário Adjunto de Educação Mat. 101.753.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Anexo I Resolução PMM/ SAE Nº 01/2016.				
Quantidade	Cargo/Carga Horário	Atribuições	Formação	Remuneração
09	Prof. Doc. I de Artes 15h semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
09	Prof. Doc. I de Ciências 15h semanais	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
12	Prof. Doc. I de Língua Portuguesa 15h se- manais	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
08	Prof. Doc. I de Geografia 15h semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
08	Prof. Doc. I de História 15h semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
06	Prof. Doc. I de Inglês 15h semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
13	Prof. Doc. I de Matemática 15h semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
16	Prof. Doc. I de Educação Física 15h sema- nais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Licenciatura Plena	R\$ 1.535,53
140	Prof. Doc. II – 25h Semanais.	Ministrar aulas em turmas da Educação Básica.	Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Pedagogia.	R\$ 1.395,94
10	Orientador Pedagógico - 20h Semanais.	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e arti- culador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Uni- dade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Adjunta de Educação e respeitada a legislação em vigor.	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Es- colar para Orientador Pedagógico e Pedagogia com habilitação em Orientador Educacional (formação anterior a Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos Termos da Resolução CNE 01/2006.	R\$ 1.535,53. Gratificação de 20%.
10	Orientador Educacional - 20h Semanais.	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e arti- culador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Uni- dade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Adjunta de Educação e respeitada a legislação em vigor.	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Es- colar para Orientador Pedagógico e Pedagogia com habilitação em Orientador Educacional (formação anterior a Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos Termos da Resolução CNE 01/2006.	R\$ 1.535,53. Gratificação de 20%.
15	Condutor de Veículos mo- torizados I – Ônibus – 40h Semanais.	Conduzir veículos motorizados transportando alunos da Rede Mu- nicipal de Ensino.	Habilitação na Categoria D – Com curso de condutor em transporte escolar.	R\$ 2.071,51.

Anexo II
Resolução PMM/SAE Nº 01/2016.
Professor Docente I

Escolaridade /Tempo de experiência como regente de turma	Pontuação
Licenciatura Plena na disciplina de atuação.	Obrigatório
Ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (zero vírgula cinco) pon- tos por ano
Pós Graduação Strictu Sensu ou Latu Sensu com carga horaria mínima de 360h(trezentos e sessenta horas) na área de Educação, admitindo-se, no máximo, 01 (uma) Pós Graduação (Valendo a de maior título).	1 (um) ponto.
Entrevista	3 (três) pontos

Professor Docente II

Escolaridade /Tempo de experiência como regente de turma	Pontuação
Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Pedagogia com habilitação para magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Obrigatório
Ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (zero vírgula cinco) pon- tos por ano
Pós Graduação Strictu Sensu ou Latu Sensu com carga horaria mínima de 360h(trezentos e sessenta horas) na área de Educação, admitindo-se, no máximo, 01 (uma) Pós Graduação (Valendo a de maior título).	1 (um) ponto.
Entrevista	3 (três) pontos

Orientador Pedagógico e Orientador Educacional.

Escolaridade /Tempo de experiência como regente de turma	Pontuação
Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar para Orientador Pedagógico e Pedagogia com habilitação em Orientador Educacional (formação anterior a Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos Termos da Resolução CNE 01/2006.	Obrigatório
Ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (zero vírgula cinco) pon- tos por ano

Pós Graduação Strictu Sensu ou Latu Sensu com carga horaria mínima de 360h(trezentos e sessenta horas) na área de Educação, admitindo-se, no máximo, 01 (uma) Pós Graduação (Valendo a de maior título).	1 (um) ponto.
Entrevista Condutor de Veículos Motorizados I – Ônibus.	3 (três) pontos
Escolaridade /Tempo de experiência como regente de turma	Pontuação
Carteira de Habilitação na Categoria D com curso de Condutor de Transporte Escolar.	Obrigatório
Ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano
Entrevista	3 (três) pontos.

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 73/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5427/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, DILATANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 73/2015, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º II E III, LEI 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA E AUTORIZADA AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5427/2015. A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 73/2015, POR **12 (DOZE) MESES**, VIGORANDO DE **31/12/2015 ATÉ 30/12/2016**.
DOS VALORES: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 5427/2015.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 73/2015, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 73/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5427/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 73/2015, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**. PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5427/2015**.
DOS VALORES: APLICADA À REPACTUAÇÃO ORA SUSCITADA, O VALOR UNITÁRIO DA TONELADA DO CAP 30/45 PASSA A SER DE **R\$ 2.181,60 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, TOTALIZANDO EM **R\$ 10.908.000,00 (DEZ MILHÕES E NOVECENTOS E OITO MIL REAIS)**, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. **PARÁGRAFO ÚNICO.** AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 236
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 73/2015, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2015
MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 316/2014, REFERENTE AO PROCESSO N.º 240/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO **CONTRATO N.º 240/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO COSTA VERDE**, NA FORMA ABAIXO: I. ACRÉSCIMO DE **9,0316% (NOVE INTEIROS E TREZENTOS E DEZESSEIS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93; II. ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL COM INCLUSÃO DE **10,2579% (DEZ INTEIROS E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)** DOS ITENS NOVOS CONFORME PLANILHA, PORÉM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI Nº 8.666/93; III. SUPRESSÃO DE **1,2263% (UM INTEIRO E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)** NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93.
VALOR I.I. O VALOR DO **CONTRATO N.º 316/2014**, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR **R\$ 292.823,33 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, E UM ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS NO VALOR DE **R\$ 257.816,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM II, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. I.II. O VALOR DO **CONTRATO N.º 316/2014**, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE VALOR **R\$ 35.007,15 (TRINTA E CINCO MIL E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. I.III. O VALOR GLOBAL DO **CONTRATO N.º 316/2014**, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.112.424,81 (TRÊS MILHÕES E CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO CONTIDO NO ITEM III NÃO IMPLICARÁ EM DISPÊNDIO FINANCEIRO ALÉM DOS ACRÉSCIMOS DESCRITOS. **PARÁGRAFO ÚNICO:** AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 206
NOTA DE EMPENHO N.º 115/2016
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO **CONTRATO N.º 316/2014**, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PORTARIA Nº 07 /2015.
ORDEM DE REÍNÍCIO
O Sr. Secretario adjunta de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar **ORDEM DE REÍNÍCIO** em 04 de Janeiro de 2016 ao contrato nº 214/2015 – Processo administrativo nº 20490/2014.
Objeto: **EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COM MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO – MUNICIPIO DE MARICA**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E AW2E SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP.**
Maricá, 04 de Janeiro de 2016.
Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
100.512

PORTARIA Nº 08/2016
Maricá, 04 de janeiro de 2016
O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Substituir o fiscal do contrato nº 08/2014 do processo administrativo nº 9938/2013, a partir de 04/01/2016.
Onde se lê: **José Antônio F. Fulgêncio – Matrícula nº 6689**
Leia-se: **Dalton Nobre Vilela – Matrícula nº 101.137**
Objeto: **Urbanização e Micro drenagem de diversos logradouros do Bairro Itapeba.**
Desde já grato.
Atenciosamente
MARCOS CAMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
MATRÍCULA Nº 100.512

PORTARIA Nº 81/2015.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
O Sr. Secretario adjunta de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar **ORDEM DE PARALISAÇÃO** em 01 de Novembro de 2015 ao contrato nº 214/2015 – Processo administrativo nº 20490/2014.
Objeto: **EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COM MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO – MUNICIPIO DE MARICA.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E AW2E SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP.**
Maricá, 01 de Novembro de 2015.
Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
100.512

PROC. 11.931/15– Pregão Presencial Nº 44/2015-SRP
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO RETO DE CONCRETO adjudicando o objeto em favor da Empresa **CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA.-**

-ME., CNPJ 04.773.288/0001-98 no valor global de R\$ 14.352.000,00 (quatorze milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Em, 21 de janeiro de 2016.

MARCOS CÂMARA REBÊLO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 11.932/15– Pregão Presencial Nº 43/2015-SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA adjudicando o objeto em favor da Empresa **PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.-ME., CNPJ 08.847.399/0001-52 no valor global de R\$ 30.296.592,00 (trinta milhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais).**

Em, 21 de janeiro de 2016.

MARCOS CÂMARA REBÊLO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 11.934/15– Pregão Presencial Nº 41/2015-SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E MANUTENÇÕES (C.B.U.Q) adjudicando o objeto em favor da Empresa **PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.-ME., CNPJ 08.847.399/0001-52 no valor global de R\$ 18.114.999,47 (dezoito milhões, cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).**

Em, 22 de janeiro de 2016.

MARCOS CÂMARA REBÊLO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 11.935/15– Pregão Presencial Nº 42/2015-SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE CLASSE PA-1 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E MANUTENÇÃO adjudicando o objeto em favor da Empresa **CONSTRUGARDEN ARTE-FATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA.-ME., CNPJ 04.773.288/0001-98 no valor global de R\$ 16.406.390,40 (dezesseis milhões quatrocentos e seis mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Em, 22 de janeiro de 2016.

MARCOS CÂMARA REBÊLO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROC. 14764/2013 – Tomada de Preços nº 11 de 2013

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a Licitação, com fulcro no Art.45, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização do Mercado Produtor de Maricá, processo administrativo 0014764/2013 de 13/09/2013, para atender as necessidades da Secretaria de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, adjudicando o objeto em favor da Empresa Consignus Construções e Serviços Ltda-Epp, no valor global de R\$ 311.810,46 (trezentos e onze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Em, 04 de dezembro de 2014.

Rubem Pereira

Secretário de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2016 – Dispensa de Licitação. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo 692/2016, que tem por objeto aquisição de caneta de alta rotação e aparelho fotopolimerizador, com o valor global de R\$ 7.723,31 (sete mil, se-

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Extrato de Publicação

01/02/2016

Alvarás

NOME:ANDERSON FARIA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 07042273710
ALVARÁ Nº 16736/2015- PROCESSO Nº 469/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0 – ART/RRT Nº:4068846

OBRA LOCALIZADA NO LOT. VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, A SER CONSTRUÍDA NO ENDEREÇO:RUA 05, LOTE 14, QUADRA 06, MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 360,00M2,ATC: 175,80 M2

Nº DE UNIDADES: 02/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME:EDMO RODRIGUES DE AMORIM CPF/CNPJ: 07828292791

ALVARÁ Nº 477/2015- PROCESSO Nº 16003/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO:GEBSON EGNO SPINDOLA CREA/CAU: 154213-3 – ART/RRT Nº:40045834

OBRA LOCALIZADA NO LOT. JARDIM ATLANTICO, RUA 76, LOTE 42, QUADRA 376, 3º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 480,00M2,ATC: 61,92M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: EDSON NUNES ROCHA CPF/CNPJ: 00231890702

ALVARÁ Nº 470/2015- PROCESSO Nº 15841/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0– ART/RRT Nº:4012815

OBRA LOCALIZADA NO COND. RESIDENCIAL UBATÃ I, RUA 02, LOTE 07, QD 02, 2º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 360,00M2,ATC: 125,36M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 02

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: ENEIUS JOSÉ DE AZEVEDO CPF/CNPJ: 01268038709

ALVARÁ Nº 14182/2013- PROCESSO Nº 12029/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA/CAU: 43938-0– ART/RRT Nº:4012815

OBRA LOCALIZADA NO COND. RESIDENCIAL UBATÃ I, RUA 02, LOTE 07, QD 02, 2º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 360,00M2,ATC: 125,36M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 02

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: GUSTAVO FERREIRA SIMÕES CPF/CNPJ: 05748673762

ALVARÁ Nº 468/2015- PROCESSO Nº 16200/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMANDA GONÇALVES BARRETO CREA/CAU: A1049798 ART/RRT Nº:4005012

OBRA LOCALIZADA NO LOT. JARDIM ATLANTICO, RUA 82, LOTE 22, QUADRA 438, 3º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 468,00M2,ATC: 175,19M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: GERALDO PEREIRA PONTES CPF/CNPJ: 41360346791

ALVARÁ Nº 464/2015- PROCESSO Nº 10473/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO CREA/CAU: 1982102439 ART/RRT Nº:OLI-00193664

OBRA LOCALIZADA NO LOT. JARDIM VISTAMAR, RUA 04, LOTE 32, QUADRA D, DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 468,00M2,ATC: 175,19M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: LILIA MIOSSI DA SILVA SANT'ANNA CPF/CNPJ: 03228882713

ALVARÁ Nº 471/2015- PROCESSO Nº 15531/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU: A55891 ART/RRT Nº:3982126

OBRA LOCALIZADA NO COND. PEDRA GRANDE, RUA D, UNID 144, GLEBA II, 3º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 360,00M2,ATC: 150,20M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano.

PROPRIETÁRIO NOME: LOHRENN LARISSA DE SOUZA ARAUJO CPF/CNPJ: 17165231765

ALVARÁ Nº 451/2015- PROCESSO Nº 8608/2012

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO WILSON VILLAÇA DUARTE CREA/CAU: 851036881/D ART/RRT Nº:3959488

OBRA LOCALIZADA NA ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 29, LOTE 19 A2-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 522,50M2,ATC: 241,62M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 02

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: LUIZ ANTONIO DE ABREU CPF/CNPJ: 07524747748

ALVARÁ Nº 863/2012- PROCESSO Nº 12101/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU 87100149-9-D ART/RRT IN-00848791

OBRA LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADA UBATIBA, ENDEREÇO RUA PROJETADA UBATIBA. LOTE 08, 2º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO:360,00M²,ATC: 289,89M2

Nº DE UNIDADES: 04/ Nº DE PAVIMENTOS: 02

OBSERVAÇÃO: RENOVACÃO DO ALVARÁ DE OBRAS, CONFORME PROCESSO APROVADO Nº 9034?2012. ÁREA CONSTRUÍDA/ PRIVATIVA DE CADA APARTAMENTO=65,07M²

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: LUIZ VICENTE DOS SANTOS SILVESTRE CPF/CNPJ: 89292910744

ALVARÁ Nº 452/2015- PROCESSO Nº 23230/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ VICENTE S. SILVESTRE CREA/CAU 871073715 ART/RRT OL-00082818

OBRA LOCALIZADA LOT. PARQUE Nanci, ENDEREÇO RUA 31, LOTE 1534, QUADRA 53, 1º DISTRITO-MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO:360,00M²,ATC:281,17M2

Nº DE UNIDADES: 05/ Nº DE PAVIMENTOS: 02

OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTOS 101, 102, 103, 201 E 0202=54,87M², ÁREA DE USO COMUM CONSTRUÍDA=6,82M²

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: MAURICIO DA SILVA MACIEL CPF/CNPJ: 13438851750

ALVARÁ Nº 472/2015- PROCESSO Nº 14913/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HAILAN RIBEIRO DA COSTA /CAU 94577-3 ART/RRT 3955505

OBRRUA 01, LOTE 32, QUADRA 01, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO ESTÂNCIAS DE MARICÁ- LOCALIZADA MARICÁ - RJ

ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 582,90M², ATC:67,51M2

Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01

Alan A. Novais e Alves

Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PAULO C. CONSTRUTORA LTDA CPF/ CNPJ: 18767083000104
ALVARÁ Nº 466/2015- PROCESSO Nº 14096/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EICILIO SILVA SOBRINO /CAU A83051-8 ART/RRT 3894715
OBRA LOCALIZADA NO LOT.JARDIM MIRAMAR, RUA 51M LOTE 24B, QUADRA 88, 1º DISTRITO -MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 600,10M², ATC: 36,92M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PAULO C. CONSTRUTORA LTDA CPF/ CNPJ: 18767083000104
ALVARÁ Nº 863/2012- PROCESSO Nº 12101/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COLEHO VIANNA / CREA/CAU 871001439-D ART/RRT IN-00848791
OBRA LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO UBATIBA, RUA PROJ. UBATIBA, LOTE 08, 2º DISTRITO -MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 360,00M², ATC: 289,89M2
Nº DE UNIDADES: 04/ Nº DE PAVIMENTOS: 02
OBSERVAÇÃO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS COM MUDANÇA DE TITULARIDADE, CONFORME PROCESSO APROVADO Nº 9034/2012
ÁREA CONSTRUÍDA/PRIVATIVA DE CADA APARTAMENTO=35,07M².
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PAULO ROBERTO FERREIRA MARQUES E OUTRO CPF/CNPJ: 36647497749
ALVARÁ Nº 453/2015- PROCESSO Nº 9145/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA MARTINS CORREA/CAU A83850-0 ART/RRT 3043177
OBRA LOCALIZADA NO LOT. PRAIA DAS LAGOAS, END. AVENIDA LITORÂNEA, LOTE 01, QUADRA 231, 2º DISTRITO -MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 483,10M², ATC: 163,87M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PEDRO DOS SANTOS CAETANO FILHO CPF/CNPJ: 84989688791
ALVARÁ Nº 458/2015- PROCESSO Nº 2854/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/ CAU A78503-2 ART/RRT 3945876
OBRA LOCALIZADA NO COND. RES. JACINTHO LUIZ CAETANO, ENDEREÇO RUA B, LOTE 03, 1º DISTRITO -MARICÁ -RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 360,21M², ATC: 257,06M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 02
OBSERVAÇÕES: ÁREA JÁ LEGALIZADA=242,05M², ÁREA ALEGALIZAR=15,01M², ATC=257,06M²
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ CPF/CNPJ: 23131075000193
ALVARÁ Nº 455/2015- PROCESSO Nº 2912/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO ASSIS I. LAMEIRA CREA/ CAU A5321-0 ART/RRT 2895385
OBRA LOCALIZADA NA AV. ROBERTO SILVEIRA, CENTRO, Nº 321, 1º DISTRITO -MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 8848,81M², ATC: 30.225,50M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 06
OBSERVAÇÕES: ÁREA DO PAVIMENTO TERREO=5434,45M², ÁREA DO MEZANINO=2563,59M², ÁREA 3º PAV=5924,11M², ÁREA 4º PAV=5434,45M², ÁREA 5º PAV=5434,45M², ÁREA 6º PAV GARAGEM=5434,45M²
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PRIMITENTE COMPRADOR: DJALMA MATTHIELSEN GONÇALVES CPF/CNPJ: 06228747720
ALVARÁ Nº 1272/2011- PROCESSO Nº 15965/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. DE LACERDA

CREA/CAU 12605-5 ART/RRT IN-00654862
OBRA LOCALIZADANO CON. GAN EDEN, ENDEREÇO RUA DOS JOÃO DE BARROS, AP 284, 2º DISTRITO-MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 777,88², ATC: 132,00M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01
OBSERVAÇÕES: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, COMFORME PROCESSO APROVADO Nº 9849/2011
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: ROSANE FÁTIMA MAIA FELICE CPF/ CNPJ: 51986612791
ALVARÁ Nº 454/2015- PROCESSO Nº 11675/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO DE ASSIS I. LAMEIRA CREA/CAU A5321-0 ART/RRT 3758031
OBRA LOCALIZADA NO LOT. MARIA DE LOURDES, ENDEREÇO RUA A FUNDOS B, LOTE 03, QUADRA , 3º DISTRITO-MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 420,00M², ATC: 95,35M²
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01
OBSERVAÇÕES: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, COMFORME PROCESSO APROVADO Nº 9849/2011
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: SOLAR DO IMBASSAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13954325000155
ALVARÁ Nº 1001/2011- PROCESSO Nº :13521/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANUBIA DO REGO TITO CREA/ CAU: 2010109625 ART/RRT: IN-00597893
OBRA LOCALIZADA NAS ÁREAS DE TERRAS, RUA ARISTIDES ALVES DE AZEVEDO (ANTIGA RUA A) 3º DISTRITO- MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 4991,50M² ATC: 3915,62M2
Nº DE UNIDADES: 64/ Nº DE PAVIMENTOS: 03
OBSERVAÇÃO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, PROCESSO APROVADO Nº 6214/2011.
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: VALECIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 49432710734
ALVARÁ Nº 462/2015- PROCESSO Nº :7332/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AYRTON MIGUEZ DE OLIVEIRA CREA/ CAU: A100398-A ART/RRT: 3470256
OBRA LOCALIZADA NO COND. RES. UBATÃ I, RUA 06, LOTE 07, QUADRA 07, 1º DISTRITO- MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 4991,50M² ATC: 3915,62M2
Nº DE UNIDADES: 64/ Nº DE PAVIMENTOS: 03
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: VALERIA BARBOSA DE MELO CORRÊA CPF/CNPJ: 96318732772
ALVARÁ Nº 475/2015- PROCESSO Nº :14282/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA LARANJEIRAS SOUSA DA SILVA CREA/CAU: A73746-1 ART/RRT: 3868987
OBRA LOCALIZADA NO RODO. AMARAL PEIXOTO KM15, ALAMEDA CAURE, LOTE 03, QUADRA J, 3º DISTRITO- MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 360,00M² ATC: 300,70M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 02
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: JOSE AMADO ROJO CPF/CNPJ: 55259634772
ALVARÁ Nº 13997/2015 PROCESSO Nº 14091/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: GEBSON EGNO SPINDOLA CREA/CAU: 154213-3 RRT Nº: 3845203.
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JD ATLANTICO, ENDEREÇO: RUA GOV LEONEL BRIZOLA, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 27, QUADRA 525 -MARICÁ – RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL /ÁREA DO TERRENO : 439.98 M2, ATC: 554.29 M2
Nº DE UNIDADES: 06 / Nº DE PAVIMENTOS: 02
OBSERVAÇÕES ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTO

101=57,09M², ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTO 102=57,07M², ÁREA CONSTRUÍDA 201=56,55M², ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTO 202=53,88M², ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTO 203=55,02M², ÁREA CONSTRUÍDA APARTAMENTO 204=55,64M². ÁREA DE USO COMUM CONSTRUÍDA=193,36M².
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA CPF/ CNPJ: 08105629798
ALVARÁ Nº 13996/2015- PROCESSO Nº 12868/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: SERGIO GOULART VITALINO CREA/CAU: A78503-2 RRT Nº: 3829548.
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LOTEAMENTO LIZ MARIA, ENDEREÇO: RUA TAPAJOS, INOÃ, LOTE 17, QUADRA 21 -MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO : 480 M2, ATC: 82.96 M2
Nº DE UNIDADES: 01 / Nº DE PAVIMENTOS: 01
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: DANILO MATTÁ RANGEL CPF/CNPJ: 12441766724
ALVARÁ Nº 13995/2015- PROCESSO Nº 16619/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME : LUIZ HENRIQUE COELHO VIANA CREA/CAU: 87-1-001439/D ART Nº: OL-00276186
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO COND. RES. UBATA I, NO ENDEREÇO: RUA SEIS, PINDO BAS, UNID 12, QUADRA 08 -MARI-CÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL /ÁREA DO TERRENO : 403.4 M2, ATC: 121.63 M2
Nº DE UNIDADES: 01 / Nº DE PAVIMENTOS: 01
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: BRENDA ALVARENGA CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 12342672764
ALVARÁ Nº 482/2015- PROCESSO Nº :16907/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADELIR LIMA CORREA CREA/CAU: 761005944-D ART/RRT: OL-00277047
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO, LAGOMAR, RUA VIRGILIO SOUZA BRANDAO (ANTIGA RUA 15), LOTE 32, 1º DISTRITO- MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 360,00M², ATC: 158,90M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS: 01
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: ELIANE MARIA DA SILVA LEPORE CPF/ CNPJ: 90654099715
ALVARÁ Nº 13989/2015/ PROCESSO Nº 145732015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEBSON EGNO SPINDOLA CREA/CAU: 154213-3 RRT Nº: 3898982
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO 0172-PORTAL DOS CAJUEIROS, ENDEREÇO: AV CENTRAL, CAJUEIROS, LOTE 09, QUADRA 17 MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL /ÁREA DO TERRENO : 510 M2, ATC: 123.5 M2
Nº DE UNIDADES: 02 / Nº DE PAVIMENTOS: 01
OBSERVAÇÕES. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA=61,75M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA=255,00M²
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: MARMOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRE CPF/CNPJ: 19845082000101
ALVARÁ Nº 13993/2015 -PROCESSO Nº 15882/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/ CAU: 12129-0 RRT Nº: 2802068
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JD INTERLAGOS, ENDEREÇO: RUA CENTO E OITO, LOTE 11, QD 108 MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL /ÁREA DO TERRENO : 360 M2, ATC: 191.99 M2
Nº DE UNIDADES: 01 / Nº DE PAVIMENTOS: 02
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: BETANIA LEOTERIO DA SILVA CPF/CNPJ: 08217628777 R
ALVARÁ Nº 13994/2015 -PROCESSO Nº 14489/2015
ESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO FERREIRA DO COUTO CREA/CAU: 200459138-2
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VALE DA FIGUEIRA I, EN-
DEREÇO: RUA BEIJA FLOR, VALE DA FIGUEIRA, LOTE 08, QD 13
MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 1066.89
M2,ATC: 194.39 M2
Nº DE UNIDADES: 01/ Nº DE PAVIMENTOS:01
OBSERVAÇÕES ART N°:OL-00233879 ÁREA JÁ
LEGALIZADA=125,09M², ÁREA A LEGALIZAR=69,30M².
ATC=194,39M².
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: EDIVALDI NOGUEIRA CPF/CNPJ: 03053641704
ALVARÁ Nº 13992/2015- PROCESSO Nº 17035/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CELSO NOGUEIRA CARDOSO CREA/
CAU: 811003044
OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JD ATLANTICO ENDERE-
ÇO: RUA SESSENTA, LOTE 12, QD 273 MARICÁ - RJ ESPECIFICA-
ÇÕES RESIDENCIAL/ ÁREA DO TERRENO: 480 M2, ATC: 93.81 M2
Nº DE UNIDADES: 1 /Nº DE PAVIMENTOS: 0 1
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO NOME: PEDRO RAPHAEL DA SILVA FILHO CPF/
CNPJ: 80483518700
ALVARÁ Nº 13991/2015 -PROCESSO Nº 15635/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA EVARISTO ALVARENGA CREA/
CAU: CAU-46557-7 RRT N°:3978374
OBRA LOCALIZADA NO LOT. COSTA VERDE, RUA DAS MADRES-
SILVAS, BARROCO, LT 08, QD 17 MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES
RESIDENCIAL /ÁREA DO TERRENO : 800 M2,ATC: 360.59 M2
Nº DE UNIDADES: 03 /Nº DE PAVIMENTOS: 01
OBSERVAÇÕES ÁREA JÁ LEGALIZADA=264,69M², ÁREA A
LEGALIZAR=95,90M², ATC=360,69M². ÁREA CONSTRUÍDA
CASA 01=122,79M², ÁREA CONSTRUÍDA CASA 02=141,90M²,
ÁREA CONSTRUÍDA CASA 03=95,90M², ÁREA PRIVATIVA CASA
01=240,00M², ÁREA PRIVATIVA CASA 02=302,20M², ÁREA PRIVA-
TIVA CASA 03=257,80M².
Alan A. Novais e Alves
Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano

HABITE-SES
Total

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DJALMA CARNEIRO LEÃO FALCÃO
HABITE-SE TOTAL Nº 1214/2015- PROCESSO Nº 16821/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 55, LOTE 36, QUADRA 218
ENDEREÇO DA OBRA RUA 55, LOTE 36, QUADRA 218, 3º DISTRI-
TO, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTOS S.S. DIAS CREA/
CAU: 46557-7
ALVARÁ: 275/2015 EXPEDIDO EM: 25/03/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 111,34 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 933/
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GERALDO PEREIRA PONTES
HABITE-SE TOTAL Nº 1234/2015- PROCESSO Nº 10473/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 04, LOTE 32, QUADRA D, LOT. JARDIM
VISTAMAR, 1º DISTRITO -MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO-
-CREA/CAU: 1982102439
ALVARÁ: 464/2015 EXPEDIDO EM: 19/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 175,19 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 124
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JORGE DA SILVA AMORIM

HABITE-SE TOTAL Nº 1211/2015- PROCESSO Nº 12732/2015
ENDEREÇO DA OBRA: AV. 02, LOTE 183, QUADRA 09, 3º DISTRI-
TO, LOTEAMENTO “RAPHAVILLE” -MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO:PMM -CREA/CAU: 0000
ALVARÁ: 892/2008 EXPEDIDO EM: 29/07/2014
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 55,47 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 408/HABITE-SE
DE CASA PROLETÁRIA
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LILIA MIOSSI DA SILVA SANT’ANNA
HABITE-SE TOTAL Nº 1255/2015- PROCESSO Nº 15534/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA D, UNIDADE 144, GLEBA II, COND. PE-
DRA GRANDE, 3º DISTRITO-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES -CREA/CAU:
A-5589-1
ALVARÁ: 471/2015 EXPEDIDO EM: 24/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 150,20 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 1052
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LUCY DE SOUZA FERREIRA
HABITE-SE TOTAL Nº 1257/2015- PROCESSO Nº 8169/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 08, LOTE 12, QUADRA 09, 1º DISTRI-
TO, CONDOMINIO RESIDENCIAL UBATÁ-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO BRUNO FIGUEIREDO
-CREA/CAU: 1981104930
ALVARÁ: 39/2013 EXPEDIDO EM: 16/01/2013
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 76,10 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 2539
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARIA TEREZA FERREIRA
HABITE-SE TOTAL Nº 1235/2015- PROCESSO Nº 8899/2011
ENDEREÇO DA OBRA:RUA MARIANA, LOTE 1-A, QUADRA 858, 3º
DITRITO, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO -MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ANTONIO S. SANTOS -CREA/
CAU: A14131-3
ALVARÁ: 465/2015 EXPEDIDO EM: 19/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 239,42 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 522
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO ROBERTO FERREIRA MAR-
QUES E OUTRO
HABITE-SE TOTAL Nº 1212/2015- PROCESSO Nº 9145/2011
ENDEREÇO DA OBRA: AV. LITOÂNEA, LOTE 01, QUADRA 231, 2º
DISTRITO, LOT. PRAIA DAS LAGOAS -MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA MARTINS CORREA-CREA/
CAU: A83850-0
ALVARÁ: 453/2015 EXPEDIDO EM: 09/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 163,87M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 748/
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ADRIANO AZEVEDO DOS SANTOS
HABITE-SE TOTAL 1301/2015 PROCESSO Nº 17236/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 17 ESQUINA COM RUA 15, LOTE 389B,
QUADRA 15, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO MANUELA VILLAGE-
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCILIO SILVA SOBRINHO CREA/CAU:
A83051-8
ALVARÁ: 371/2015 EXPEDIDO EM: 13/07/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 72,00M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:103
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PARCIAL

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ANDRE PIRES AFFONSO
HABITE-SE PARCIAL Nº 1221/2015- PROCESSO Nº 1661/2015
ENDEREÇO DA OBRA: ROD. AMARAL PEIXOTO, 1º DISTRITO, KM
28- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO DE QUEIROZ FILHO CREA/
CAU: 46977/D
ALVARÁ: 502/2005 EXPEDIDO EM: 18/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 176,64 M2/ ESPECIFICAÇÃO: CO-
MERCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO:HABITE-SE REFERENTE A LOJA 03=29,44M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: COSTA JUNIOR CONSTRUTORA
LTDA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1256/2015- PROCESSO Nº 15461/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CRUZILIA, LOTE 10, QUADRA I, 2º
DISTRITO, LOTEAMENTO MINAS GERAIS- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIDNEY GUIMARÃES SOEIRO CREA/
CAU: 7858/D-MG
ALVARÁ: 895/2009 EXPEDIDO EM: 25/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2556,92M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 245/HABITE-SE
REFERENTE A CASA 01=128,46M², ÁREA PRIVATIVA=262,60M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GERALDO PEREIRA PONTES
HABITE-SE PARCIAL Nº 1218/2015- PROCESSO Nº 15622/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 01, ESQ. C/RUA 13, LOTE 01, QUADRA
19, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU -MARICÁ
- RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO:JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MACE-
DO -CREA/CAU: 47820/D
ALVARÁ: 892/2008 EXPEDIDO EM: 29/07/2014
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 240,98 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 362/HABITE-SE
REFERENTE A CASA 01=116,41M², ÁREA PRIVATIVA=240,00M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREENDI-
MENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1222/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 101=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREENDI-
MENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1223/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 102=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1224/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 201=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1225/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 202=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1226/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 301=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1227/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 302=59,34M², BL C.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1228/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 101=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1229/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 102=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1230/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 201=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1231/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 202=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1232/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 301=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1232/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE

REFERENTE AO APARTAMENTO 301=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LOTES DO BRASIL EMPREEN-
DIMENTOS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1233/2015- PROCESSO Nº 12812/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA EXISTENTE (ANTIGA RUA DE FER-
RO LEOPOLDINA), LOTE 0, 1º DISTRITO, LUGAR DENOMINADO
POSSE-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASHINGTON LUIZ DA SILVA-CREA/
CAU: 82103864-9
ALVARÁ: 762/2012 EXPEDIDO EM: 05/08/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 2849,75 M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 454/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 302=59,34M², BL D.
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SANDRA TERESINHA AMARAL
HABITE-SE PARCIAL Nº 1217/2015- PROCESSO Nº 16523/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 35 ESQUINA COM RUA 123, LOTE 06,
QUADRA 526, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO
-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANNA CAROLINA MOTTA MOREIRA-
-CREA/CAU: A-10618-6
ALVARÁ: 261/2015 EXPEDIDO EM: 23/03/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 359,85M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 618/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 203=59,94M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SANDRA TERESINHA AMARAL
HABITE-SE PARCIAL Nº 1217/2015- PROCESSO Nº 16523/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 35 ESQUINA COM RUA 123, LOTE 06,
QUADRA 526, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO
-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANNA CAROLINA MOTTA MOREIRA-
-CREA/CAU: A-10618-6
ALVARÁ: 261/2015 EXPEDIDO EM: 23/03/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 359,85M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 618/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 203=59,94M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1203/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 101=49,19M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1204/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 8360/HABITE-SE

REFERENTE AO APARTAMENTO 102=52,28M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1205/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 103=55,29M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1206/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 104=58,41M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1208/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 202=58,41M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1209/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 203=55,29M2
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVANIA SIQUEIRA DA SILVA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1210/2015- PROCESSO Nº 12940/2014
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 36, LOTE 1A2B, QUADRA 92, 3º DIS-
TRITO, LOT. JARDIM ATLANTICO- MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE R. LACERDA.
CREA/CAU: 12605-5
ALVARÁ: 779/2012 EXPEDIDO EM: 05/11/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 492,30M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: NÚMERO OFICIAL DE PORTA: 28729
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:8360/HABITE-SE
REFERENTE AO APARTAMENTO 204=58,41M2

Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: AMAURI MESQUITA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1266/2015- PROCESSO Nº 16409/2015
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA DO RETIRO ESQUINA CO RUA
D, LOTE 202-A, QUADRA 07, 3º DISTRITO, LOTEAMENTO DON FE-
LIPE LAGUNA-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA /
CAU: 871001439-D
ALVARÁ: 397/2013 EXPEDIDO EM: 31/10/2013
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 415,70M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÃO: NÚMERO OFICIAL DE PORTA:448/HABITE-SE RE-
FERENTE A CASA 01=69,48M², ÁREA PRIVATIVA=210,00M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: BRUNA PRUNES PENA BARONI VIA-
NA E OUTROS
HABITE-SE PARCIAL Nº 1284/2015- PROCESSO Nº 16605/2015
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA CENTRAL, LOTE 01, QUADRA 85,
2º DITRITO, LOT. PRAIA DAS LAGOAS, MARICÁ-RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA /
CAU: 871001439-D
ALVARÁ: 952/2000 EXPEDIDO EM: 22/12/2000
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 298,64M2/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÃO:NÚMERO OFICIAL DE PORTA:7894/HABITE-SE RE-
FERENTE A CASA 05=38,44M², ÁREA PRIVATIVA=50,00M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1260/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA DE HABITE-SE/HABITE-SE REFERENTE A
LOJA 01=39,20M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1261/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA DE HABITE-SE/HABITE-SE REFERENTE A
LOJA 02=37,70M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1262/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA DE HABITE-SE/HABITE-SE REFERENTE A
LOJA 03=37,70M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1263/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA DE HABITE-SE/HABITE-SE REFERENTE A
LOJA 04=37,70M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1264/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: 2ª VIA DE HABITE-SE/HABITE-SE REFERENTE A
LOJA 05=37,70M².
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLAUDIA CELINE LEVY
HABITE-SE PARCIAL Nº 1265/2015- PROCESSO Nº 3436/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 02, LOTE 06, QD 22, 3º DISTRITO, LO-
TEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU-MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EUCLIDES SILVA NETO/CAU:
831056143/D
ALVARÁ: 678/2003 EXPEDIDO EM: 02/12/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 352,00M²/ ESPECIFICAÇÃO: MISTA
OBSERVAÇÃO: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA RESIDENCIAL
=162,00M²
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: COSTA DE ALMEIDA PROJETOS E
CONST.LTDA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1298/2015- PROCESSO Nº 18625/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANTILHO ASTOLF SOTELLO, LOTE
08, QUADRA 02, 2º DISTRITO, 5ª PLANTA DA PRAIA DAS LAGOAS.
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VICTOR COSTA DE ALMEIDA/CAU:
A856886
ALVARÁ: 13016/2014 EXPEDIDO EM: 16/10/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1036,70M²/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÃO: HABITE-SE REFERENTE A CASA 12=74,05M²,
ÁREA PRIVATIVA=242,00M². NÚMERO OFICIAL DE PORTA:42
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: COSTA DE ALMEIDA PROJETOS E
CONST.LTDA
HABITE-SE PARCIAL Nº 1299/2015- PROCESSO Nº 18625/2015
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANTILHO ASTOLF SOTELLO, LOTE
08, QUADRA 02, 2º DISTRITO, 5ª PLANTA DA PRAIA DAS LAGOAS.
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VICTOR COSTA DE ALMEIDA/CAU:
A856886
ALVARÁ: 13016/2014 EXPEDIDO EM: 16/10/2015
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1036,70M²/ ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÃO: HABITE-SE REFERENTE A CASA 13=74,05M²,
ÁREA PRIVATIVA=242,00M². NÚMERO OFICIAL DE PORTA:42
Alan A. Novais e Alves
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGO
23971	ELIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	ENFERMEIRO (A)
24249	FERNANDA FERREIRA LIMA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
24652	MAURICIO SA BAGUEIRA LEAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	08/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	MEDICO (A) CARDIOLOGISTA
24751	MARIA FABIANA LAURENTINO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	10/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
24410	MARTINA MARGARIDA SOARES BARROS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	10/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
23933	MONICA DE AZEVEDO JAMBOR	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	08/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	COORD. PROGRAMA DE SAÚDE
24565	PAULA ROBERTA PEREIRA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
24243	ROSAIDA MARTINS PINHEIRO DA COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
24384	ROSIMERY MARTINS DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
24223	TAIZE ROBERTA DO NASCIMENTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	05/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
24628	THAYANE COUTINHO MONTEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
24376	VALDENIZA DOS SANTOS ROSA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Maricá, 01 de Fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
24743	ALDINEA DA SILVA GAGO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	04/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24756	CLAUDIA DOS SANTOS MARINS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) RADIOLOGISTA
24758	CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A)GINECO/OBSTETRA)
24755	ERENICE DOS SANTOS PACHECO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24757	FATIMA CRISTINA SOARES BARROS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	12/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24718	FRANCISCO SAMPAIO DE LUCA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	26/10/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24752	GABRIEL DE MELLO PEREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24748	LUCIANA MARIA DE JESUS COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24751	MARIA FABIANA LAURENTINO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24753	MARIA ROSA LOPES DA SILVA SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	06/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

24747	MONICA SABRINA SANTOS FERREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24582	MARCIEL DA SILVA ELIZEU	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	02/02/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROGRAMA DE SAÚDE II
24750	NILCEIA BARBOSA LUCENA CARVALHO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	25/11/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
24741	KATIA REGINA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
24744	RAFAELA SILVA COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	04/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24738	ROGERIA VOGADO DE SOUSA FERREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	05/10/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24733	ROSANE MONTEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	22/10/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
24727	REJANE DA SILVA ROCHA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	04/09/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROGRAMADE SAÚDE
24749	SANDRA CRISTINA CAMELO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	21/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24745	SANDRA HELENA PEIXOTO BERBERT	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A)CLINICO GERAL
24581	SIDNEI MARQUES BRUM DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	02/02/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COOD. PROGRAMA DE SAUDE II
24725	WALESKA CABRAL SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/10/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	PSICOLOGO (A)
24745	OLIVIA DO NASCIMENTO FURTADO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	11/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Maricá, 01 de Fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 65/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507/2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 65/2013 e suas alterações, que tem como objeto a locação de três ambulâncias com motoristas para atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Saúde de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO - Matrícula: 102023 por FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577 e ALMIR ANDRADE GOMES – Matrícula: 100757 por VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 65/2013, e suas alterações, para a seguinte forma:

IVANA CURVELO DE OLIVEIRA – Matrícula: 0864

VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285

FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 33/2014, referente ao processo administrativo nº 14287/2014, que tem como objeto a locação de veículos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 42/2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO - Matrícula: 102023 por FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577 e EDSON DE ANDRADE BESSA – Matrícula: 100859 por VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2014, e suas alterações, para a seguinte forma:

Luiz Otávio Costa da Silva – Matrícula: 23940

Flávia Natário Alves Ferreira – Matrícula 103.577

Vitor Eduardo de Oliveira – Matrícula 104.285

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando os seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 288/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2013.

MENTO DO CONTRATO Nº 02/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23049/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 02/2015, referente ao processo administrativo nº 23049/2014, que tem como objeto a locação de veículos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO - Matrícula: 102023 por FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577 e EDSON DE ANDRADE BESSA – Matrícula: 100859 por VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2015, e suas alterações, para a seguinte forma:

Luiz Otávio Costa da Silva – Matrícula: 23940

Flávia Natário Alves Ferreira – Matrícula 103.577

Vitor Eduardo de Oliveira – Matrícula 104.285

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando os seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUBSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 288/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde

em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 288/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de van (veículo utilitário) mensal com motorista e combustível para atender ao transporte dos pacientes do SUS- Maricá que estão em tratamento e realização de exames.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO - Matrícula: 102023 por FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577 e ALMIR ANDRADE GOMES – Matrícula: 100757 por VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 288/2013, e suas alterações, para a seguinte forma:.

FLÁVIA NATÁRIO ALVES FERREIRA – Matrícula 103.577

VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 104.285

IRLANDE BARCELLOS COUTINHO – MATRÍCULA: 822

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2016 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto aquisição de caneta de alta rotação e aparelho fotopolimerizador, para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica – Maricá, com o valor total de R\$ 7.723,31 (sete mil, setecentos e vinte e três reais), em favor da empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24.

Maricá, RJ, 04 de Fevereiro de 2016.

Peterson da Silva Cabral

Secretário Adjunto de Saúde

MAT.: 103.923

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2016 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo 693/2016, que tem por objeto aquisição de insumos para atender o CEO, com o valor total de R\$7.365,28 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa MASTER SGB PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ 63.007.777/0001-06.

Maricá, RJ, 01 de Fevereiro de 2016.

Peterson da Silva Cabral

Secretário Adjunto de Saúde

MAT.: 109.923

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018715/2015 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de incineração de medicamentos vencidos e/ou não utilizados, para atender as necessidades do CAF – Maricá - com o valor total de R\$ 7.920,00

(sete mil, novecentos e vinte reais), em favor da empresa INDICOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ 00.995.353/0003-30.

Maricá, RJ, 19 de Janeiro de 2016.

Peterson da Silva Cabral

Secretário Adjunto de Saúde

Mat.: 103.923

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 006/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 211/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora BEATRIZ RABELLO AMIM VICENTE, Professora, matrícula nº 7782, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 007/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 508/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PATRICIA TEREZA BRANCO LEAL, Professora, matrícula nº 7707, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 008/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 236/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ALEXANDRA PANEMA DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 6233, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 009/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora IZABEL MUNIZ DA ROCHA, Servente, matrícula nº 4386, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 010/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 342/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, ao servidor WANDERLEY SOARES, Guarda Municipal, matrícula nº 5197, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 011/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 394/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MONICA FERREIRA MOTTA, Professora, matrícula nº 3169, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 012/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de servidores abaixo relacionados, que terá como objeto o levantamento físico, correção de valores dos bens, atualizações no sistema, apuração dos bens a serem baixados e outros assuntos relacionados ao patrimônio.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, conforme estabelecido no Decreto Lei 17/2011, publicado no JOM em, 14/02/2011.

Art. 3º Fica a critério da Presidência do ISSM a renovação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria terá validade até 31/12/2016, revogando a portaria nº117/2015.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01/02/2016. Compõem o quadro de servidores, que terá como presidente o primeiro servidor.

Servidores:

José Firmino de Souza – matr. 056

Ítalo Leite Nery – matr. 0100

Ary Paes de Queiroz – matr. 089

Gilberto Trintim Alves – matr. 084

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 03 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 013 /2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Incluir, na Portaria nº 115/2015 da Comissão do COMPREV – Compensação Previdenciária, o servidor Bruno Soares Pacheco – matr. 105. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 03 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 014/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de servidores abaixo relacionados, que terá como objeto de emitir pedido de compra de material de acordo com as necessidades, encaminhar o pedido para a Superintendência de Administração e Finanças, acompanhar a compra do material solicitado, conferindo com a relação do pedido, verificar as quantidades de material constante das notas fiscais bem com os valores, controlar a entrada e saída do material constante do almoxarifado de acordo com as requisições dos usuários e outros assuntos relacionados ao almoxarifado.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, conforme estabelecido no Decreto Lei 17/2011, publicado no JOM em, 14/02/2011.

Art. 3º Fica a critério da Presidência do ISSM a renovação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria terá validade até 31/12/2016, revogando a portaria nº117/2015.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01/02/2016. Compõem o quadro de servidores, que terá como presidente o primeiro servidor.

Servidores:

André Luiz de Brito Bezerra – matr. 055

Leandro de Carvalho Costa – matr. 081

Ricardo Ney Dias da Silva – matr. 057

Carlos Antonio Lopes - matr. 098

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 03 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 015/2016

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação com os servidores abaixo relacionados, que sob a coordenação do primeiro terá como objeto o seguinte assunto:

- Compras e contratação de bens e serviços para atender aos interesses do ISSM.

Servidores:

Carlos Antônio Lopes – Mat.098

Ítalo Leite Nery – Mat. 0100

José Firmino de Souza – Mat. 056

Bruno Soares Pacheco- Mat. 105

Cristina Maria da Silva Firmino– matr. 058

Art. 1º. A gratificação a ser paga aos membros será correspondente a uma UFIMA, conforme o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal 017/2011.

Art. 2º. O elemento de despesa para o pagamento da gratificação aos membros da CPL está previsto no orçamento do ISSM.

Art. 3º- Caso necessário, a comissão abrirá um procedimento administrativo, para contratar de forma temporária, um profissional credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou outro conselho profissional, para assessoramento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua integra a partir de 01 de fevereiro de 2016 e estará vigente até a data de 31 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 03 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente do ISSM

ATO N.º 006/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0176/10, datado de 18/08/10, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente ROSEMARY PEREIRA DA SILVA, nascida em 17/08/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0425, inscrita no PASEP sob o nº 1.010.612.142-9, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.789,44 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: ROSEMARY PEREIRA DA SILVA

CARGO: Professor

NÍVEL: 07

MATRÍCULA: 0425

TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c

art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor nível 07	Lei nº 161/07 c/c Lei Complementar nº Lei Complementar nº 208/10	1.305,70
Regência de Classe 09%	Lei nº 161/07, art. 17, III, “b”	120,80
Triênio 19%	Lei nº 161/07, art. 21	255,02
Vantagem Pessoal 40%	Lei nº 161/07, art. 21, § 1º	536,90
Adicional de Qualificação 08%	Lei nº 161/07, art. 22	107,38
TOTAL DOS PROVENTOS	2.789,44	

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RJGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015			RS 1.00
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.730.873,4	0,0	6.730.873,4	
Pessoal Ativo	6.730.873,4	0,0	6.730.873,4	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0	
(-)- Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0	
(-)- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0	
(-)- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0	
(-)- Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I + II)	6.730.873,4	0,0	6.730.873,4	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			562.486.530,1	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,20 %	
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <5,00%>			33.749.191,8	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			32.061.732,2	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			30.374.272,6	

Iolanda dos Santos Silva
Chf. Divisão Contabilidade
CRC/RJ 10894/O-5Carlos Felipe Iacovino
Diretor de Controle Interno
CRC/RJ 061682/O-2Valdevino Costa da Silva
PresidenteHelter Viana Ferreira de Almeida
Vice-PresidenteAdelso Pereira
1º SecretárioFrank Francisco Fonseca da Costa
2º SecretárioMUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (PARA CONFERÊNCIA)
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RJGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De exercícios anteriores	De exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	(h)	(i)
a - MANUT. DESENV. ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF. FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV. PUBL. SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIOS SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST. SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB. CUST. SERV. ILLUM. PUBL.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON. - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
l - OBRIG. FISCAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
n - Oper. de Créd. - Emprést. não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (II) + (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2015 Data de Emissão: 02/02/2016 10:23h

Iolanda dos Santos Silva
Chf. Divisão Contabilidade
Mat. 60

Carlos Felipe Iacovino
Diretor de Controle Interno
Mat. 824

Frank Francisco Fonseca da Costa
2º Secretário

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RJGF - art. 48 - Anexo 7

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	6.730.873,4	1,20 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	33.749.191,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.061.732,2	5,70 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota:

Iolanda dos Santos Silva
Chf. Divisão Contabilidade
CRC/RJ 10894/O-5Carlos Felipe Iacovino
Diretor de Controle Interno
CRC/RJ 061682/O-2Valdevino Costa da Silva
PresidenteHelter Viana Ferreira de Almeida
Vice-PresidenteAdelso Pereira
1º SecretárioFrank Francisco Fonseca da Costa
2º Secretário

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ **+** HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica